

UNISINOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
Mestrado e Doutorado

REGIMENTO INTERNO

Anexo à Resolução do CONSUN n.º 18/2018

São Leopoldo, maio de 2018

Sumário

TÍTULO I	3
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA	3
TÍTULO II	4
DA ESTRUTURA DO PROGRAMA	4
TÍTULO III	4
DO CORPO DOCENTE E DISCENTE	4
Capítulo I - Corpo Docente e Orientador	4
Capítulo II - Corpo Discente	8
TÍTULO IV	8
DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA	8
Capítulo I - Atribuições do Coordenador	9
Capítulo II - Colegiado do Programa	11
Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas.....	12
TÍTULO V	12
DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA.....	12
Capítulo I – Organização do Mestrado.....	13
Capítulo II – Organização do Doutorado	14
TÍTULO VI	16
DO REGIME DIDÁTICO.....	16
Capítulo I - Processo Seletivo	16
Capítulo II – Da Matrícula	16
Capítulo III - Avaliação e Frequência	17
Capítulo IV - Sistema de Orientação.....	17
Capítulo V - Exame de Qualificação.....	18
Capítulo VI – Dissertação e Tese	20
Capítulo VII - Situações Especiais	22
TÍTULO VII	23
DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR	23
TÍTULO VIII	23
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
ANEXO REGIMENTAL	24
ESTRUTURA CURRICULAR - Mestrado	24
ESTRUTURA CURRICULAR - Doutorado	26

**REGIMENTO INTERNO DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA**

**TÍTULO I
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Art. 1º - Constituem objetivos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica:

I - promover a pesquisa, a docência e a orientação em estudos pós-graduados *stricto sensu* em sua área de concentração e no âmbito das linhas de pesquisa compatíveis;

II - propiciar e favorecer o domínio do conhecimento teórico e aplicado na área de concentração e linhas de pesquisa;

III - estimular o interesse pelo estudo e pela pesquisa em sua área de concentração, mediante ações articuladas com cursos de graduação e de pós-graduação, internos e externos, e intercâmbio com docentes e pesquisadores de outras instituições;

IV - promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão;

V consolidar a qualificação dos recursos humanos mediante o desenvolvimento de um instrumental conceitual e prático, objetivando formar professores, pesquisadores e profissionais, em temas relevantes da área;

VI - constituir-se em centro qualificado de pesquisa científica e tecnológica, formação e difusão de conhecimentos na Área de Concentração, por meio do estabelecimento de uma relação permanente com interlocutores internos e externos à Instituição e da formulação de projetos de cooperação com instituições nacionais e internacionais.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA DO PROGRAMA

Art. 2º - A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica se denomina Engenharia de Energia, sendo constituída por duas linhas de pesquisa:

I- Sistemas térmicos e energéticos;

II- Gestão e otimização da geração e utilização da energia.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica organiza-se em dois níveis:

I – Mestrado;

II – Doutorado.

TÍTULO III

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Capítulo I - Corpo Docente e Orientador

Art. 4º - O corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Mecânica, será integrado por professores doutores.

Art. 5º - O ingresso de professores no corpo docente ocorrerá mediante seleção regida por normas estabelecidas pelo Programa, atendidas as normas da Unidade Acadêmica de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG), e os requisitos e condições do quadro geral de carreira docente da Universidade.

Art. 6º - Considerando as normas estabelecidas pela CAPES para todos os Programas de Pós-Graduação do Sistema Nacional de Pós-Graduação, bem como as normas estabelecidas pela

UNISINOS, o corpo docente é formado por três categorias de docentes, a saber: docentes permanentes, docentes colaboradores e docentes visitantes.

Art. 7º - São atribuições dos membros do corpo docente permanente:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;

II – Ministras aulas ou manter vínculos com a graduação;

III – Orientar doutorado, mestrado, iniciação científica e alunos de final de curso de graduação;

IV - Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;

V - Participar do Colegiado, das comissões instituídas pela coordenação do Programa, de Bancas Avaliadoras de Qualificação de Projetos de Dissertação, de Bancas Examinadoras de Dissertação e de outras que se fizerem necessárias, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;

VI – Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores permanentes, orientadores de doutorado;

VII - Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;

VIII - Encaminhar à Gerência de Registro Acadêmico, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos estão matriculados;

IX – Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;

X – Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.

Art. 8º - São atribuições dos membros do corpo docente colaborador:

- I** – Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
 - II** – Ministrar aulas ou manter vínculos com a graduação, com exceção dos professores colaboradores em estágio pós-doutoral;
 - III** – Orientar mestrado, iniciação científica e trabalho de conclusão de curso (TCC) de graduação;
 - IV** – Promover a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, envolvendo os níveis de graduação e de pós-graduação;
 - V** – Participar do Colegiado, das comissões instituídas pelo Programa, de bancas avaliadoras e examinadoras de dissertações e teses, além de outras que se fizerem necessárias por demanda da Universidade ou dos órgãos de fomento de pesquisa;
 - VI** – Manter a produção científica compatível com as exigências da CAPES para professores orientadores de mestrado;
 - VII** - Executar as demais atividades técnicas, científicas e didático-pedagógicas adequadas ao nível de excelência do Programa;
 - VIII** - Encaminhar à Gerência de Registros Acadêmicos, de acordo com o cronograma de atividades do Programa, o relatório de aproveitamento e frequência em atividades curriculares nas quais mestrandos e doutorandos possuem matrícula;
 - IX** – Captar recursos em agências de fomento para a realização de pesquisas;
 - X** – Liderar ou participar de Grupos de Pesquisa credenciados no CNPq.
- Parágrafo Único:** A orientação de TCC de que fala a alínea III não será permitida para docentes colaboradores com bolsa de estágio pós-doutoral.

Art. 9º - São atribuições dos membros do corpo docente visitante:

- I** – Cumprir e fazer cumprir este Regimento, bem como as decisões dos órgãos responsáveis pelo Programa;
- II** – Seguir o plano de trabalho apresentado à agência de fomento no momento da solicitação da bolsa de professor visitante.

Art. 10 – Os critérios para credenciamento e reconhecimentos estão descritos na Resolução Nº16/2016, que aprova o Sistema de Avaliação Interno dos docentes de Programas de Pós-Graduação estrito senso da UNISINOS com vistas ao credenciamento e renovação do credenciamento.

Art. 11 - A função de Orientador será exercida por professor com título de Doutor reconhecido ou equivalente, devidamente credenciado pela Coordenação.

§ 1º - Em sua atividade, considerando a complexidade e/ou interdisciplinaridade do tema a ser desenvolvido para a elaboração da Dissertação ou Tese, o Orientador poderá indicar à Coordenação um outro docente da UNISINOS ou de outra Instituição, portador do título, no mínimo, de Doutor, para ser o coorientador do aluno no que concerne a aspectos específicos do trabalho, cabendo ao Orientador a responsabilidade pelo desenvolvimento do projeto de pesquisa com um todo.

§ 2º - A critério da coordenação, também poderá atuar como coorientador um profissional não docente, portador do título de Doutor.

Art. 12 - Caberá ao orientador:

I - Esclarecer o orientando sobre a metodologia e as normas técnicas de elaboração de uma Dissertação ou Tese, definir o programa de estudos e de pesquisas, bem como indicar a bibliografia básica pertinente;

II - Orientar o aluno na elaboração e no cumprimento do cronograma das atividades de estudos e pesquisas;

III - Submeter o programa de estudos, projeto e cronograma de estudos e pesquisas ao exame e aprovação da Coordenação, dentro do prazo estabelecido;

IV - Encaminhar relatórios periódicos do processo de orientação à Coordenação;

V - Propor um sistema de coorientação, se for o caso, devidamente justificado, e submetê-lo à Coordenação;

VI - Propor à Coordenação nomes para integrarem a Banca Examinadora da Dissertação ou Tese de seus orientandos.

Art. 13 - O número de orientandos por orientador deverá seguir orientações da Comissão de Área da CAPES.

Art. 14 - O orientador poderá desistir da orientação, desde que apresente solicitação, devidamente justificada, à Coordenação.

Art. 15 - O orientando poderá pleitear a mudança de orientador após o final do primeiro semestre letivo, desde que devidamente justificada, cabendo à Coordenação a decisão final.

Capítulo II - Corpo Discente

Art. 16 - O corpo discente do Programa é constituído pelos estudantes que, tendo sido aprovados em seleção de ingresso, encontram-se regularmente matriculados para as atividades que constituem formação pós-graduada direcionada à obtenção do grau de Mestre ou de Doutor.

Parágrafo Único - É prerrogativa do corpo discente eleger um representante para integrar o Colegiado, Comissão de Bolsas e em outras atividades de representação discente definidas pelo Colegiado, com mandato de um (1) ano, permitida uma recondução.

Art. 17 - A inclusão de aluno não-regular no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica será realizada atendendo-se às normas da UAPPG e aos requisitos gerais determinados pelos órgãos de administração superior da Universidade.

TÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 18 - Para fins de planejamento e execução de suas atividades, o Programa está sob a jurisdição acadêmica e administrativa da Unidade de Pesquisa e Pós-graduação da UNISINOS.

Art. 19 - O Programa é administrado pelo Coordenador, com atribuições executivas, e pelo Colegiado, com atribuições consultivas.

Art. 20 - O Coordenador é indicado pela Diretoria da UAPPG e nomeado pela Reitoria.

Capítulo I - Atribuições do Coordenador

Art. 21 - São atribuições do Coordenador do Programa:

I - Planejar, organizar e coordenar o desenvolvimento das atividades de ensino e de pesquisa que integram o Programa;

II - Propor à aprovação da UAPPG o plano de ocupação docente e de atribuição de atividades de ensino, pesquisa, orientação e avaliação, em conformidade com as prioridades e necessidades do Programa, e exercer as demais atribuições relativas à gestão do pessoal docente vinculado às atividades do Programa;

III - Organizar, instaurar e coordenar a execução dos processos e procedimentos referentes à seleção de candidatos discentes, aprovação de planos de estudos e anteprojetos de trabalhos finais, orientações de Dissertações e de Teses, ao estágio de docência, à instauração de bancas avaliadoras e examinadoras e aos demais ordenamentos acadêmicos, previstos no Regimento do Programa;

IV - Julgar e decidir, em conformidade com o Regimento do Programa e com as diretrizes específicas existentes, sobre solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula, aproveitamento de estudos e outras petições discentes relativas ao regime escolar;

V - Interagir com a Gerência de Registros Acadêmicos, com vistas à articulação e compatibilização de requisitos, normas e procedimentos de apoio acadêmico, implicados nos serviços de admissão, matrícula, cadastros, controle de integralização curricular, registros, certificações e documentação, correspondentes ao ensino de pós-graduação estrito senso;

VI - Acompanhar e promover ações de consolidação das linhas de pesquisa, em consonância com a área de concentração, destinadas a orientar a investigação, a produção científica e as práticas docentes vinculadas ao Programa;

VII - Promover o cumprimento de diretrizes, critérios e requisitos acadêmicos e administrativos estabelecidos pela UAPPG para o exercício de atividades de ensino e de pesquisa;

VIII - Promover a integração didático-científica e administrativa com as Coordenações de cursos e programas da graduação e da educação continuada;

IX - Planejar e executar a gestão orçamentária e a administração dos recursos e resultados vinculados às atividades didático-científicas do Programa, em conformidade com as políticas e prescrições definidas pelo Diretor da UAPPG;

X - Organizar e coordenar a avaliação didático-científica e administrativa do Programa, efetuar ajustes e adotar as medidas corretivas pertinentes e propor, à aprovação da UAPPG, as estratégias de qualificação e desenvolvimento do Programa;

XI - Propor à UAPPG e à apreciação dos demais órgãos competentes, alterações ou atualizações do Regimento do Programa;

XII - Estimular a articulação com agências externas ou de fomento, universidades e outras instituições públicas ou privadas para incremento e qualificação do ensino e da pesquisa;

XIII - Organizar e coordenar a regularização jurídica e acadêmica e o cumprimento dos requisitos e processos de avaliação periódica e reconhecimento do Programa, estabelecidos pelos órgãos do Sistema Federal de Ensino;

XIV - Convocar e coordenar as reuniões do Colegiado do Programa e orientar suas atividades;

XV - Expedir atos normativos necessários ao cumprimento das normas deste Regimento e à consecução dos objetivos do Programa;

XVI - Coordenar os programas de bolsa de estudo de pós-graduação, internos e externos e a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas PROSUC, vinculada ao Programa, e cumprir as exigências e os procedimentos pertinentes;

XVII - Interagir com a Unidade Acadêmica de Graduação bem como com os órgãos suplementares e de assessoramento geral, com vistas ao cumprimento de suas

atribuições;

XVIII - Representar o Programa, no âmbito de suas atribuições, junto à comunidade interna e externa.

Capítulo II - Colegiado do Programa

Art. 22 - O Colegiado de Programa, órgão consultivo da coordenação, é constituído pelos professores do quadro de pessoal docente vinculados ao Programa, pelo Coordenador do Programa e pela representação discente.

Art. 23 - São atribuições do Colegiado:

I - Auxiliar o Coordenador no desempenho de suas atribuições;

II - Propor critérios e normas complementares que regulem internamente as atividades do Programa;

III - Sugerir medidas para o aperfeiçoamento da organização, operacionalização e desenvolvimento das atividades didático-científicas e de pesquisa, para o incremento da produção científica do Programa e para a geração de outros produtos e serviços;

IV - Apreciar os resultados alcançados pelo Programa em relação ao desenvolvimento qualitativo, à consolidação acadêmica e à obtenção de recursos externos, e propor ações de qualificação ou ampliação;

V - Subsidiar a revisão e a atualização de planos curriculares e de atividades didático-científicas que os constituem, bem como de linhas de pesquisa e de áreas de concentração que fundamentam a concepção do Programa;

VI - Propor ações e providências relativas à integração didático-científica e administrativa do Programa com a graduação, a educação continuada e a extensão;

VII - Propor ações e iniciativas de captação de recursos externos para financiamento de atividades didático-científicas e incremento da sustentabilidade do Programa;

VIII - Propor alterações e/ou subsidiar a atualização do Regimento do Programa;

IX - Zelar pelo cumprimento das normas e dos procedimentos que regulam o funcionamento e a gestão do ensino do Programa;

X - Promover a integração do corpo docente vinculado ao Programa e incentivar o compartilhamento de experiências e resultados das ações e iniciativas desenvolvidas.

Capítulo III - Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas

Art. 24 - À Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas compete executar e coordenar a seleção de candidatos às bolsas de estudo, o acompanhamento do desempenho dos bolsistas e o controle de renovações, substituições ou suspensões de bolsas, no âmbito do Programa.

Art. 25 - A composição, atribuições, procedimentos gerais de trabalho e funcionamento da comissão são definidos e explicitados em regulamentação específica.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 26 - A estrutura curricular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica constitui apêndice regimental.

§ 1º - Os conteúdos das disciplinas estão definidos em ementas;

§ 2º - A integralização dos créditos é expressa em unidades equivalentes a quinze (15) horas-aula.

Capítulo I – Organização do Mestrado

Art. 27 - As disciplinas do Mestrado estruturam-se em dois módulos:

I - Disciplinas de natureza obrigatória: composto de três disciplinas que concentram os conteúdos de nivelamento e metodologia;

II - Disciplinas de natureza optativa: escolhidas em conformidade com a linha de pesquisa do mestrando e do tema da Dissertação.

Parágrafo 1º O aluno poderá cursar, a critério do Orientador e dependendo do tema da dissertação, disciplinas de outra linha de pesquisa;

Parágrafo 2º - A relação das disciplinas de cada módulo consta na estrutura curricular do Programa que figura como apêndice deste Regimento.

Art. 28 - O Mestrado em Engenharia Mecânica consta de vinte e quatro (24) créditos a saber:

I - Três (3) disciplinas obrigatórias, o que corresponde a nove (9) créditos;

II - Cinco (5) disciplinas optativas, totalizando quinze (15) créditos;

Art. 29 - O aluno deverá comprovar proficiência em língua inglesa até a matrícula no terceiro semestre do curso.

Parágrafo Único - Os alunos estrangeiros, de qualquer nacionalidade, exceto os oriundos de países de fala portuguesa, deverão comprovar proficiência também em língua portuguesa, até o exame de qualificação.

Art. 30 - O Mestrado terá a duração mínima de dois (2) e máxima de quatro (4) semestres.

Parágrafo Único - Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, o prazo máximo poderá ser prorrogado por até seis (6) meses, mediante solicitação do Orientador.

Art. 31 - Será facultado o aproveitamento de estudos correspondentes à disciplina cursada, na condição de aluno regular ou não-regular em que o aluno tenha sido aprovado em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos e credenciados, a critério da Coordenação.

§ 1º - O aproveitamento de estudos resultará da análise da natureza e dos objetivos da disciplina cursada, da carga horária, da atualidade, profundidade e extensão dos conteúdos, da metodologia didático-científica, da qualificação do docente responsável e do grau obtido.

§ 2º - A solicitação para aproveitamento de estudos, limitada a um máximo de nove (9) créditos, será feita mediante requerimento do interessado, que anexará documentação relativa aos objetivos e programa da disciplina, com nível de tópicos abordados em cada aula, com a indicação da respectiva carga horária, metodologia didático-científica de ensino e pesquisa, bibliografia utilizada em cada tópico do programa, da identificação dos respectivos docentes e de sua titulação, bem como do grau obtido.

§ 3º - A documentação referente a estudos realizados no exterior deverá, salvo dispensa da Coordenação, ser traduzida por tradutor juramentado.

Capítulo II – Organização do Doutorado

Art. 32 – O Doutorado em Engenharia Mecânica consta de trinta e seis (36) créditos a saber:

I – Doze (12) créditos em disciplinas obrigatórias;

II – Três (3) créditos da Tese;

III – Vinte e um (21) créditos em disciplinas optativas, sendo que até seis créditos podem ser substituídos por:

a) Artigos publicados ou aceitos, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias III;

b) Artigos submetidos, com pelo menos a primeira avaliação positiva dos revisores, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias III;

c) Realização de estágio doutoral (“doutorado sanduíche”) ou estágio técnico vinculado a um projeto de pesquisa.

Parágrafo Único - Os créditos realizados em publicação ou estágio doutoral serão avaliados pela coordenação.

Art. 33 – A critério da coordenação e dependendo da temática de sua investigação, o aluno pode aproveitar créditos acadêmicos realizados no Mestrado.

Art. 34– O doutorando deverá comprovar proficiência em duas (2) Línguas Estrangeiras, até o final do primeiro semestre do terceiro ano, sendo uma delas, obrigatoriamente, o Inglês.

§ 1º - O aluno estrangeiro (exceto quando oriundo de país de fala portuguesa) deverá comprovar proficiência em Língua Portuguesa;

§ 2º - O aluno que não comprovar proficiência, nos termos do caput, será desligado do programa;

§ 3º - A aprovação no exame de proficiência não computa créditos para conclusão do curso.

Art. 35 – O doutorando deverá submeter à Coordenação do Programa, conjuntamente com o seu orientador, o Exame de Qualificação de Projeto de Tese, conforme o disposto nos artigos 46 a 48 deste Regimento.

Parágrafo Único – As atividades relacionadas ao Exame de Qualificação de Projeto de Tese são obrigatórias, mas não somam créditos.

Art. 36 – O curso de Doutorado terá a duração mínima de vinte e quatro (24) e máxima de quarenta e oito (48) meses.

§ 1º - Por motivo plenamente justificado, a critério da Coordenação, a prorrogação de prazo para depósito da tese poderá ser de, no máximo, seis (6) meses.

§ 2º - Os doutorandos beneficiados com bolsas de estudo sujeitam-se aos prazos estipulados pelo órgão financiador.

TÍTULO VI

DO REGIME DIDÁTICO

Capítulo I - Processo Seletivo

Art. 37 - A admissão ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica – nível Mestrado ou Doutorado - será realizada conforme as regras estabelecidas em Edital elaborado pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios fixados neste Edital.

Art. 38 - Os candidatos selecionados serão admitidos pela ordem de classificação dentro do limite de vagas oferecidas anualmente pelo Programa.

§ 1 - O número de vagas oferecido a cada ano para o Mestrado e Doutorado será divulgado em edital próprio;

§ 2 - Não caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção.

Art. 39 - A admissão do candidato ao Programa terá por base as seguintes condições:

I - Ser aprovado no processo seletivo;

II - Aceitar, mediante compromisso por escrito, as disposições regimentais do Programa e as normas gerais da Universidade;

III- Efetuar a matrícula na data estabelecida pelo Programa, atendidas as normas da Universidade.

Capítulo II – Da Matrícula

Art. 40 - A matrícula do aluno regular será semestral, por disciplina e sempre com o visto do Orientador.

Parágrafo Único - No primeiro semestre, o Coordenador acompanhará a matrícula do aluno ingressante.

Art. 41 - É admitido o cancelamento de disciplina durante a ocorrência dos primeiros 25% da carga horária total, mediante a anuência do orientador e do professor responsável pela disciplina.

§ 1º - O cancelamento relativo à orientação deve ser solicitado à Coordenação e deve conter a concordância, por escrito, do Orientador;

§ 2º - O cancelamento, em qualquer caso, suspende os efeitos acadêmicos da matrícula, mas não invalida o fato administrativo, assumindo o aluno a responsabilidade pela obrigação financeira decorrente da matrícula.

Capítulo III - Avaliação e Frequência

Art. 42 - Os resultados da avaliação de rendimento escolar serão registrados sob a forma de grau, variando de zero (0) a dez (10).

Art. 43 - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver, no mínimo, grau sete 7 e tiver 75% de frequência.

Capítulo IV - Sistema de Orientação

Art. 44 - Até o final do primeiro semestre, o aluno deverá fazer a indicação de orientador entregando formulário padrão na Secretaria.

I - A indicação do orientador será feita pelo aluno com a anuência do professor indicado e validada pelo Coordenador do Programa;

II - Para a indicação, é observado o limite de orientandos de cada Orientador, previsto no Art. 13 deste regimento;

III – A escolha por parte do aluno se dará pela afinidade com as áreas de pesquisa dos professores do Programa.

Art. 45 - Após a conclusão dos créditos, o aluno deverá solicitar sua matrícula em orientação da Dissertação ou Tese.

Capítulo V - Exame de Qualificação

Art. 46 - O Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação deverá ocorrer até o final do primeiro semestre do segundo ano do curso, e consistirá na apresentação do projeto de dissertação, em sessão pública, para a avaliação da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação.

§ 1º - O aluno deverá ter sido aprovado em no mínimo dezoito (18) créditos do Programa;

§ 2º - O aluno encaminha para a Secretaria um arquivo digital de seu Projeto de dissertação e após deve retirar o formulário para requerer matrícula no Exame de Qualificação, com antecedência de 10 (dez) dias;

§ 3º - A não aprovação no Exame de Qualificação implica em um novo exame de qualificação e depende da entrega, pelo aluno, de um novo projeto de Dissertação ao Orientador;

§ 4º - O novo projeto a ser apresentado, no prazo máximo de sessenta (60) dias, deverá conter as alterações sugeridas pela Banca;

§ 5º - Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 47 - O orientador, com anuência da Coordenação, definirá data, hora e local de apresentação do Projeto de Dissertação, bem como os membros da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação do Projeto da Dissertação, que será composta por três professores preferencialmente do Programa, um dos quais será o Orientador, a quem competirá a presidência dos trabalhos.

Parágrafo Único - Os integrantes da banca de Qualificação de Projeto de Dissertação devem compor, preferencialmente, a Banca Examinadora da Dissertação.

Art. 48 - No Doutorado, o Exame de Qualificação do Projeto de Tese deverá ocorrer até o final do vigésimo quarto (24º) mês de curso, e consistirá na apresentação do projeto, em sessão pública, para a avaliação da Comissão Avaliadora.

§ 1º - O aluno deverá ter sido aprovado em no mínimo vinte e quatro (24) créditos do Programa;

§ 2º - O aluno encaminha para a Secretaria um arquivo digital de seu Projeto de tese e após deve retirar formulário para requerer matrícula no Exame de Qualificação, com antecedência de 10 (dez) dias.

Art. 49 – Após verificar o cumprimento das condições regimentais, a Coordenação definirá, junto com o professor orientador, os membros da banca avaliadora de defesa do Projeto de Tese, que será constituída por pelo menos três (3) membros com a titulação mínima de Doutor, dois membros externos ao Programa e, pelo menos um destes, externo a Universidade.

§ 1º - Os integrantes da Comissão Avaliadora do Exame de Qualificação de Projeto de Tese devem, preferencialmente, compor também a Banca Examinadora da Tese;

§ 2º - A não aprovação em Banca Avaliadora do Exame de Qualificação do Projeto de Tese implica em um novo exame de qualificação e depende da entrega, pelo aluno, de um novo projeto de Tese ao Orientador;

§ 3º - O novo projeto de Tese a ser apresentado, no prazo máximo de sessenta (60) dias, deverá conter as alterações sugeridas pela Banca;

§ 4º - Em caso de nova reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Capítulo VI – Dissertação e Tese

Art. 50 - Para concluir o Mestrado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Dissertação:

- I** - ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Projeto de Dissertação;
- II** - comprovar proficiência em língua inglesa;
- III** - ter concluído os 24 créditos do Programa;
- IV** - comprovar o envio de trabalho completo para evento da área ou artigo científico para periódico da área sob análise e deferimento da Coordenação.

Art. 51 – Para concluir o Doutorado, o aluno deve, antes da entrega e defesa da Tese:

- I** – comprovar proficiência em duas línguas estrangeiras, sendo uma a língua inglesa;
- II** – ter sido aprovado no Exame de Qualificação do Projeto de Tese;
- III** - ter concluído os 36 créditos do curso, conforme artigos 32 e 33;
- IV** – comprovar publicação ou submissão de dois (02) artigos em periódicos relacionados ao assunto da Tese e validado pela coordenação do programa.

Art. 52 - Tanto a Dissertação quanto a Tese poderão ser apresentados na forma acadêmica tradicional, ou na forma de artigo científico.

Parágrafo Único - Em ambos os casos, o aluno deverá seguir as normas internas do programa para a formatação e orientações gerais.

Art. 53 – O Projeto de Qualificação de Mestrado, o Projeto de Qualificação de Doutorado, a Dissertação de Mestrado e a Tese de Doutorado em Engenharia Mecânica poderão ser redigidos em inglês, devendo conter, obrigatoriamente, um resumo de pelo menos uma página em português, em que deve constar o título do trabalho em português.

Art. 54 - O aluno solicitará, no ato de entrega da Dissertação ou da Tese e com a anuência do orientador, por escrito, a avaliação pela Banca Examinadora, a ser efetuada em defesa pública.

Art. 55 - O – orientador enviará comunicação a todos os membros da Banca Examinadora, acompanhada de um arquivo digital da Dissertação ou da Tese, informando data, hora e local do exame, com antecedência, no mínimo, de vinte (20) dias.

Art. 56 - O prazo para a entrega da Dissertação é de, no máximo, vinte e quatro (24) meses a partir do ingresso no Programa, enquanto para a entrega da Tese é de, no máximo, quarenta e oito (48) meses a partir do ingresso no Programa.

Art. 57 - A Banca Examinadora da Dissertação, responsável pela avaliação da Dissertação, é constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, sem avaliar, e por mais três (3) membros com a titulação mínima de Doutor, incluindo o orientador que não avaliará e a quem competirá a presidência dos trabalhos, devendo um membro ser externo ao Programa.

Art. 58 - A Banca Examinadora da Tese é constituída pelo orientador, que presidirá os trabalhos, sem avaliar, e por pelo menos mais três (3) membros com a titulação mínima de Doutor, sendo dois membros externos ao Programa e, pelo menos um destes, externo a Universidade.

Art. 59 - O processo de defesa da Dissertação ou da Tese consistirá em exposição oral, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de cinquenta (50) minutos, em sessão pública.

Art. 60 - O processo de avaliação da Dissertação ou da Tese pela Banca Examinadora compreenderá a atribuição de conceito “aprovado” ou “reprovado”.

Parágrafo Único - A avaliação da Banca Examinadora da Dissertação ou da Tese será lavrada ata em que constará o resultado e demais informações pertinentes, devendo uma via dos documentos ser arquivada na secretaria do Programa e outra encaminhada para arquivamento na Gerência de Registros Acadêmicos.

Capítulo VII - Situações Especiais

Art. 61 - Constituem situações especiais o trancamento de matrícula e o desligamento do aluno.

Art. 62 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido mediante requerimento do aluno, acompanhado de justificativa, formulado à Coordenação do Programa, a quem cabe a decisão final sobre o pedido.

§ 1º - O prazo máximo para o trancamento de matrícula é de um semestre letivo;

§ 2º - O aluno que obtiver o trancamento de sua matrícula não poderá obter a prorrogação do curso;

§ 3º - Os casos de trancamentos serão analisados conforme regulamentação interna.

Art. 63 - Será desligado do Programa o aluno que incorrer em, no mínimo, uma das seguintes situações:

I - Duas reprovações na mesma disciplina ou em duas disciplinas distintas durante o curso;

II - Não efetuação de matrícula após o período máximo de trancamento admitido, determinado no Art. 62 deste Regimento;

III - Não cumprimento do disposto no artigo 29, 30, 34 ou 36 deste Regimento.

Art. 64 - A readmissão de aluno desligado (por parte do PPG ou solicitado pelo aluno) fica condicionada à aprovação em novo processo seletivo, atendidas as condições de ingresso estabelecidas neste regimento.

Parágrafo Único - Comissão de Seleção do PPG estabelecerá um prazo de conclusão de curso, bem como as disciplinas/atividades a serem realizadas e aproveitadas.

TÍTULO VII
DOS GRAUS DE MESTRE E DE DOUTOR

Art. 65 - Após o cumprimento das exigências deste Regimento e cumpridos os requisitos legais e acadêmicos de formação, o aluno faz jus ao Grau de Mestre em Engenharia Mecânica: Engenharia de Energia, ou Grau de Doutor em Engenharia Mecânica: Engenharia de Energia.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 66 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa, com base nas disposições referentes à matéria constante do sistema normativo da Universidade, sempre consultada a UAPPG.

Art. 67 - O presente Regimento está sujeito às demais normas vigentes ou que venham a ser estabelecidas para as atividades de pós-graduação na Universidade.

ANEXO REGIMENTAL

ESTRUTURA CURRICULAR - MESTRADO

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Nível: Mestrado

Área de Concentração: Engenharia de Energia

Duração mínima em créditos: 24 créditos

Linhas de Pesquisa:

LP 1: Sistemas Térmicos e Energéticos

LP 2: Gestão e Otimização da Geração e Utilização da Energia

Disciplinas Obrigatórias – 9 créditos	CR	CH
Termodinâmica Aplicada	3	45
Métodos Matemáticos para Engenharia	3	45
Metodologia Científica	3	45
Disciplinas Optativas – 15 créditos	CR	CH
Transferência de Calor	3	45
Mecânica dos Fluidos	3	45
Projeto e Simulação de Sistemas Térmicos	3	45
Combustão	3	45
Técnicas Experimentais	3	45
Introdução à Simulação Numérica	3	45
Teoria Constructal e Design	3	45
Ebulição e Condensação	3	45
Ferramentas Avançadas em Gestão Ambiental	3	45
Eficiência Energética	3	45
Termoeconomia	3	45
Otimização de Sistemas de Energia	3	45
Energia Solar Fotovoltaica	3	45
Simulação de Edificações	3	45
Ciências dos Materiais	3	45
Energia Solar Térmica	3	45
Biomassa para Energia – Tecnologias e Meio Ambiente	3	45
Outras Atividades Acadêmicas		
Estágio Docência*	--	--
Exame de Qualificação de Dissertação	--	--
Trabalho de Conclusão		
Defesa da Dissertação	--	--

Comprovante de envio de trabalho completo para evento da área ou artigo científico para periódico da área	-	-
---	---	---

*Estágio Docência não computa créditos para conclusão do curso.

ESTRUTURA CURRICULAR - DOUTORADO

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica

Nível: Doutorado

Área de Concentração: Engenharia de Energia

Duração mínima em créditos: 36 créditos

Linhas de Pesquisa:

LP 1: Sistemas Térmicos e Energéticos

LP 2: Gestão e Otimização da Geração e Utilização da Energia

Disciplinas Obrigatórias (12 créditos)		
Termodinâmica Aplicada	3	45
Métodos Matemáticos para Engenharia	3	45
Metodologia Científica	3	45
Seminário de Tese	3	45
Disciplinas Optativas (21 créditos)		
Transferência de Calor	3	45
Mecânica dos Fluidos	3	45
Projeto e Simulação de Sistemas Térmicos	3	45
Combustão	3	45
Técnicas Experimentais	3	45
Introdução à Simulação Numérica	3	45
Teoria Constructal e Design	3	45
Ebulição e Condensação	3	45
Ferramentas Avançadas em Gestão Ambiental	3	45
Eficiência Energética	3	45
Termoeconomia	3	45
Otimização de Sistemas de Energia	3	45
Energia Solar Fotovoltaica	3	45
Simulação de Edificações	3	45
Ciências dos Materiais	3	45
Energia Solar Térmica	3	45
Biomassa para Energia – Tecnologias e Meio Ambiente	3	45
Artigos publicados ou aceitos, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias III *	03	45
Artigos submetidos, com primeira avaliação positiva, em periódicos avaliados no sistema QUALIS da CAPES na área Engenharias III *	02	30
Realização de estágio doutoral (“doutorado sanduíche”) ou estágio técnico vinculado a um projeto de pesquisa. *	03	45
Outras Atividades Acadêmicas		

Estágio Docência**	--	--
Exame de Qualificação	--	--
Trabalho de Conclusão (3 créditos)		
Tese	03	45
Comprovante(s) de publicação ou submissão de dois (02) artigos em periódicos relacionados ao assunto da Tese e validado pela coordenação do programa	-	-

*Os créditos realizados em publicação ou estágio doutoral serão avaliados pela coordenação.

**Estágio Docência não computa créditos para conclusão do curso.